

---

## ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **Mind Fisioterapia e Pilates Ltda.**, na data de 11 de setembro de 2025 (documento SEI nº 26770128) ao edital de **Credenciamento nº 081/2025**, destinado ao **credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde para realização de Procedimentos Clínicos - Grupo 03, Fisioterapia - Subgrupo 02 para atendimento da demanda dos usuários do SUS, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**. Aos 13 dias de outubro de 2025, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 462/2025, fundamentada no subitem 4.1.1 do edital, fez as seguintes considerações: Com amparo no subitem 17.3 do edital: "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", oportunizou através do Ofício (documento SEI nº 26820396), a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Em resposta encaminhada em 22 de setembro de 2025 às 08h47, a proponente encaminhou os documentos, que foram juntados aos autos do presente processo (documento SEI nº 26822380), desta forma atendendo a diligência empregada. Logo após, realizou-se diligência junto ao Portal da Transparência do Município, a fim de verificar a existência de duplo vínculo entre os profissionais da empresa interessada responsáveis pela execução do serviço e a Administração Municipal (documento SEI nº 27078332), consulta esta que apontou a existência de Servidor com vínculo com a proponente. Acerca do vínculo de servidores, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (documento SEI nº 0023258569), o pedido de credenciamento foi encaminhado para a Secretaria da Saúde para apresentação de justificativa do interesse público no credenciamento. Em resposta foi remetido o Memorando SEI nº 27123699/2025 - SES.UCA com avaliação acerca da situação, o qual transcrevemos: "*esta Secretaria manifesta-se pela **não habilitação** da empresa **Mind Fisioterapia e Pilates Ltda.**, CNPJ 35.424.362/0001-94, em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, isonomia, impessoalidade e interesse público, que norteiam a atuação da Administração Pública*" (grifado). Deste modo, a Agente de Contratação decide **INABILITAR: Mind Fisioterapia e Pilates Ltda.** por não atender as condições de habilitação. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 13/10/2025, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **27136708** e o código CRC **9FB97B1D**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

24.0.279356-7

27136708v2